



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei nº 14.133/2021, legislação municipal Decreto 001/2024 e Lei Complementar Municipal nº 131/2017 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTÊINERES PARA SEREM COLOCADOS EM PONTOS DE COLETA NAS PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS, ASSIM COMO TAMBÉM, EM OUTRO ESPAÇOS PÚBLICOS COM NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MELHOR QUALIDADE E LIMPEZA DOS MESMOS, SENDO SERVIÇO ESCENCIAL CONSIDERANDO QUE TAL AQUISIÇÃO PROPORCIONAM LOCAL ADEQUADO PARA DESCARTE DE RESIDUOS, CONTRIBUINDO PARA LIMPEZA E HIGIENE NOS AMBIENTES PÚBLICOS, FACILITANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES QUILOMBENSES:**

**1.1** As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Coletor de lixo com capacidade de 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (pead), resistente ao impacto e raios ultravioletas (uv) de acordo com as normas de vigilância sanitária, com tampa, rodas em borracha 200mm e eixo maciço. Cor verde.	<b>UND</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 268,00</b>	<b>R\$ 13.400,00</b>
<b>02</b>	Contêiner para lixo com capacidade de 1.000 litros, fabricado em polietileno (pead), resistente a raios ultravioletas (uv), possuir dreno para escoamento de líquidos, com quatro rodas giratórias 360°, tamanho de 8", sendo duas com freios estacionários, tampa com	<b>UND</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>



encaixe total na boca do recipiente, o produto deverá atender as normas da abnt nbr 15911. Cor verde.				
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 26.400,00</b>				

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº **31/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024**, homologado em **22/05/2024**, e à proposta do licitante vencedor **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Das Américas, 13.685 – Sala 381, Barra da Tijuca-RJ, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**2.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **22/05/2024 até 22/05/2025 - 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**2.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**2.4.** Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- I -** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**2.5.** Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: **05 (cinco) dias**.

- I -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- III -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



**2.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

**2.6.1.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**2.6.2.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**2.6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I -** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**2.6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II -** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III -** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I -** Por razão de interesse público;
- II -** A pedido do fornecedor;
- III -** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI -** Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII -** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.



**2.7.1.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**2.8.** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

**2.9.** A GESTÃO DA ATA será feita:

**2.9.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor atual da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no momento da compra e entrega do produto.

**2.10.** A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

**2.10.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Sr. **ADILSON HANAUER**, no momento da compra e entrega do produto.

### **3. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:

- a) Conforme solicitado pelas secretarias do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);
- b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO II (Termo de Referência) do edital;

**2.11.** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de QUILOMBO (<https://quilombo.sc.gov.br/>);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Quilombo, SC, 22 de maio de 2024.

---

Prefeito Municipal de Quilombo  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**CITY CLEAN COM.  
EQUIPAMENTOS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO**